



## EDITAL Nº 022-2013

### CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003-2013

O Município de Serafina Corrêa-RS comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a contar de 25 de fevereiro de 2013, no horário compreendido entre as 8h30min às 11h30min, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida 25 de Julho, 202, centro, para fins de **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas ou físicas que desejam realizar parceria com o município para elaboração e instalação de loteamentos residenciais populares e industriais, no município de Serafina Corrêa-RS.

#### 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto do presente chamamento público é o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas que tenham interesse em oferecer em parceria áreas urbanas destinadas a proporcionar a criação, instalação e desenvolvimento da atividade industrial, com consequente aumento do mercado de trabalho e absorção da mão-de-obra local, bem como áreas urbanas destinadas a instalação de loteamentos residenciais populares.

**1.2.** Os interessados podem oferecer mais de um lote em pontos diferentes deste Município.

**1.3.** Este ato de chamamento tem caráter de cadastro prévio, não gerando direito ao ofertante da efetivação de qualquer parceria.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

**2.1** As pessoas jurídicas ou físicas interessadas deverão apresentar os documentos em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos, ou, ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível, conforme segue:

2.1.1. Pessoa Jurídica:

**a)** Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos;

**b)** Certificado Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** Certidão negativa de débito com o Município sede do estabelecimento;

**d)** Certidão negativa de débito com o INSS;

**e)** Certidão negativa de débito com o FGTS;

**f)** Matrícula imobiliária atualizada do imóvel;

**g)** Declaração para o qual tem a intenção de destinar a área.

2.1.2. Pessoa Física:



- a) cópia da Carteira de Identidade (RG);
- b) cópia do CPF;
- c) Certidão negativa de débito com o Município sede (local da área);
- d) Matrícula imobiliária atualizada do imóvel;
- e) Declaração para o qual tem a intenção de destinar área.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**3.1** Para a seleção das áreas destinadas a ocupação de loteamentos industriais ou residenciais serão observados os critérios básicos previstos na Lei Municipal nº 1154/92 e nas demais legislações municipais pertinentes à matéria, assim como de estudo preliminar de aproveitamento quanto ao número de lotes industriais ou residenciais que os mesmos comportam.

**3.2** Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) incidência dos custos de infra estrutura;
- b) facilidade de acesso;
- c) infraestrutura da área;
- d) topografia adequada para plantas residenciais ou industriais, conforme a destinação da área.

### **4. DAS VEDAÇÕES**

**4.1** As pessoas jurídicas ou físicas não poderão ceder ou transferir quaisquer de seus direitos relacionados a área urbana enquanto estiver nos trâmites previstos neste chamamento público, a não ser em decorrência de decisão judicial.

**4.2.** Pessoas jurídicas ou físicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**4.3.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

**4.4.** Impedidas de acordo com o previsto no Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **5. DA FORMALIZAÇÃO**

**5.1** A(s) área(s) selecionada será formalizada mediante termo, contendo as cláusulas e condições previstas na legislação pertinente ao assunto.

### **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** A análise da documentação apresentada, e dos critérios de classificação será realizada por Comissão Técnica composta por servidores técnicos municipais designados pelo Prefeito Municipal.



**6.2.** Após os trâmites internos de aferição das condições do imóvel e sua avaliação, decidindo-se pela sua viabilidade, o Município solicitará do ofertante a juntada dos documentos indispensáveis a realização da parceria.

**6.3.** Em qualquer momento do processo poderão ser solicitadas do ofertante outras informações ou documentos, necessários à análise das condições do imóvel.

**6.4.** Na hipótese prevista no artigo anterior, o imóvel que não for escolhido permanecerá cadastrado para eventual parceria futura, se for do interesse das partes, momento em que poderá, se necessário, ser realizado novo estudo.

## **7. INFORMAÇÕES**

**7.1** Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Departamento de Engenharia, Av. 25 de Julho, 202, centro, Serafina Corrêa/RS, pelo Fone nº (54) 3444-8125 ou no seguinte endereço eletrônico [www.serafinacorrea.rs.gov.br](http://www.serafinacorrea.rs.gov.br).

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 13 de fevereiro de 2013.

Ademir Antônio Presotto,  
**Prefeito Municipal.**

Registre-se e Publique-se  
Serafina Corrêa, 13-02-2013.

Genoir Comunello

**Secretário Municipal de Administração.**

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Serafina Corrêa, no período de 13-02-2013 a 27-02-2013.

Publicado no site [www.serafinacorrea.rs.gov.br](http://www.serafinacorrea.rs.gov.br) a partir de 13-02-2013